

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2019 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor preço

Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

ABERTURA: 9/10/2019

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DO CREDENCIAMENTO	5
7. DA PROPOSTA	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	7
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
11. DA NEGOCIAÇÃO	8
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	8
13. DA HABILITAÇÃO	9
14. DO JULGAMENTO	12
15. DO RECURSO	13
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
17. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	14
18. DAS SANÇÕES	14
19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
21. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA	21
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	24
ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	25
ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2019– FHE TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038, de 11/12/2018, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas do dia 9/10/2019**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização, preparação, conferência, microfilmagem e revisão de até 164.027 (cento e sessenta e quatro mil e vinte e sete) documentos contábeis, de diversos formatos, referentes ao ano de 2017, em filme AHU de 16mm, com cópia em filme diazo, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico de Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada iniciará a prestação dos serviços, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, a partir da data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Administração da Sede da FHE.

2.2. O prazo para conclusão dos serviços e entrega de materiais, objeto deste edital, é de 30 (trinta) dias, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 90 (noventa) dias, por meio de termo aditivo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 270.817570020020001 – Microfilmagem – Pessoas Jurídicas e Centro de Custo: GEASE.

4. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. O valor total máximo para a execução dos serviços é de R\$ 22.489,75 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresa e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

5.2. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

5.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do Artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

5.5. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.6. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

5.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

- 5.9.1. empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 5.9.2. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 5.9.3. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;
- 5.9.4. empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;
- 5.9.5. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 5.9.6. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 5.9.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
- 5.9.8. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;
- 5.9.9. pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 5.9.10. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;
 - 5.9.10.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- 5.9.11. empresas associadas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

- 6.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 6.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 6.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 13. Da Habilitação do presente edital.

7.2. A licitante deverá **encaminhar proposta no valor total**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

7.3. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

7.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

7.3.3. a inexistência de fato superveniente;

7.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.3.5. que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e

7.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.3.8. que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e faz jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.8. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

7.9. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 18.3.1. e 18.7. deste Edital.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro excluirá, justificadamente, lance cujo valor esteja acima do valor global máximo.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

10.12. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor global máximo para a contratação.

11.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

12.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

12.2.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice A, do Anexo II.

12.4. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão;

12.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

12.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

12.7.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

12.7.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

12.7.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

12.7.4. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública.

12.8. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

13.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior 1,0 (um vírgula zero).

13.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 13.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

13.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

13.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

13.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

13.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

13.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentado:

13.3.10.1. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

13.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

13.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

13.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

13.4.4. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado e concluído de forma satisfatória os serviços objeto deste edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

13.4.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

13.4.4.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.4.5. Declaração na qual garanta possuir capacidade técnica para executar o serviço de acordo com as especificações técnicas listadas no item 1.1, conforme modelo do Anexo III.

13.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

13.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Carta-Acordo ou revogação da licitação.

13.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços, ajustada ao lance final, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

13.9. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

13.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10.1. em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

13.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

13.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

13.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas), e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Art. 2º, Caput, da Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016).

14.1.1. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. O pregoeiro verificará no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e a exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

14.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

15.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

17. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

17.1.1. Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

17.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

17.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

17.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

17.6. As penalidades dispostas no item 17.5. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. apresentar documentação falsa;

18.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

18.1.4. não mantiver a proposta;

18.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, no caso de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa:

18.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da CONTRANTE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

18.3.3. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

18.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3.6. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

18.5. As sanções previstas no item “18” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

18.6. As penalidades previstas nos subitens 18.3.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

18.7. Com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 18.3.4. e 18.3.6. deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à FHE, assim definidos:

- 18.7.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 18.7.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- 18.7.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 18.7.4. fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- 18.7.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- 18.7.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- 18.8. As sanções indicadas no item 18.7 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.
- 19.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.
- 19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio do Compras Governamentais, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.
- 20.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.
 - 20.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

20.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

20.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

20.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

20.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

20.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo IV – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

20.16. Sugere-se aos interessados em participar do pregão nº 369/2019 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

21. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preço;
- III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- IV – Minuta de instrumento contratual; e
- V – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2019.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

Fundação Habitacional do Exército – FHE

CNPJ. nº 00.643.742/0001-35

CF/DF: 07483284//001-05

Endereço: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

CEP: 70.630-902

2) ÁREA INTERESSADA

Diretoria Financeira da Fundação Habitacional do Exército – FHE

3) RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

Gerência de Administração da SEDE – GEASE.

4) OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização, preparação, conferência, microfilmagem, revisão de aproximadamente 164.027 mil documentos contábeis, de diversos formatos, referentes ao ano de 2017, em filme AHU de 16 mm com cópia em filme diazo.

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em microfilmagem para organização e tratamento da documentação contábil da FHE.

6) CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deve garantir a qualidade e integridade da demanda, atendendo os serviços descritos a seguir:

6.1 – Retirada de grampos, cliques, pastas, elásticos e outros materiais que prejudiquem a microfilmagem.

6.2 – Restauração de documentos dilacerados usando, quando exigidos, fita transparente com superfície fosca.

6.3 – Confecção/inserção de folhas de sinaléticas como: flashes, termo de abertura, termo de encerramento, índice e outros necessários a boa utilização do microfilme.

6.4 – Colocação de carimbos e demais dizeres que sirvam para esclarecer possíveis dúvidas quanto ao estado original da documentação.

6.5 – Conferência da massa documental dentro do processo arquivístico em que se encontra a documentação.

6.6 – Orientação arquivística dos documentos não preparados arquivisticamente;
Microfilmagem dos documentos, observando as prescrições do Decreto 1799, de 30.01.1996, no que couber.

6.7 – Indexação (endereço do documento no microfilme) em forma de acesso:

- assunto;
- flash;
- rolo (filme); e
- fotograma (numerar cada fotograma para corresponder as guias relacionadas no índice).

6.8 – Entregar os filmes com qualidade e integridade de arquivo, cumprindo os padrões das normas.

6.9 – Espaço de segurança inicial “leader”.

6.10 – Identificação do filme (no termo de abertura).

6.11 – Indicativo do grau de redução (no termo de abertura).

6.12 – Imagem de abertura.

6.13 – Sequência de documentos (incluindo flashes).

6.14 – Imagem de encerramento.

6.14 – Identificação do filme (no termo de encerramento).

6.15 – Espaço de segurança final “trailer”.

6.16 – Embalagem com o nome da série (por extenso) e os índices de resolução e a densidade encontrada nos rolos dos microfilmes, constarão em etiqueta autoadesiva, datilografada, e fixada nas caixas dos microfilmes originais e cópias, seguido da especificação do resumo do filme.

6.17 – Transporte dos documentos da FHE até o local da microfilmagem.

6.18 – Transporte dos documentos do local da microfilmagem até a FHE, quando da devolução.

7) PRAZO

O prazo para conclusão dos serviços e entrega de materiais será de 30 (trinta) dias, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 90 dias.

8) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO DE CUSTO: GEASE

Conta Orçamentária: 270.817570020020001 – Microfilmagem – Pessoas Jurídicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a execução dos serviços de organização, preparação, conferência, microfilmagem e revisão de até 164.027 (cento e sessenta e quatro mil e vinte e sete) documentos contábeis, de diversos formatos, referentes ao ano de 2017, em filme AHU de 16mm com cópia em filme diazo, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2019-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços de organização, preparação, conferência, microfilmagem e revisão de documentos contábeis, de diversos formatos, referentes ao ano de 2017, em filme AHU de 16mm com cópia em filme diazo.	Un	164.027		
VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$)				

I - Observações:

- O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Administração da Sede da FHE, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 90 (noventa) dias, por meio de termo aditivo.
- Declaro que essa empresa atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

II – Dados da empresa:

- Empresa/Razão Social: _____
- Endereço: _____ CEP: _____
- Telefone: (____) _____ - _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- a) Nome completo do preposto: _____
b) CPF: _____ RG: _____
c) Nome completo da testemunha do contrato:
d) CPF: _____ RG: _____

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

**APÊNDICE “A” DO ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE
TRIBUTAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2019-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime
tributário é: () Lucro Real () Lucro Presumido () Optante Simples – Anexo ____
() Arbitrado () outro especificar _____, neste exercício.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2019– FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref.: (identificação da licitação), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui capacidade técnica para executar os serviços de acordo com as especificações técnicas listadas no edital de Pregão Eletrônico nº 369/2019.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS com ou sem o fornecimento de material

AES nº ____2019

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

CNPJ: (Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

(CEP)– (CIDADE/UF)

Contato: (NOME DO CONTATO)

TELEFONE: (DDD) (Nº DO TELEFONE) – e-mail: (e-mail@xxxx)

Contato:

TELEFONE: - e-mail:

Por ter sido homologado o Pregão Eletrônico nº 369/2019 em favor dessa Empresa, solicito providenciar execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº ____, de ____/____/201__.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
0001	Serviços de organização, preparação, conferência, microfilmagem e revisão de documentos contábeis, de diversos formatos, referentes ao ano de 2017, em filme AHU de 16mm com cópia em filme diazo.	Un	164.027		

Prazo para execução do serviço: 30 (trinta) dias a contar da data definida no Termo para Início da Ordem Serviços – TIS emitido pela CONTRATANTE.	Valor total: R\$ (_____)
---	-----------------------------

OBSERVAÇÃO:

- Executar todos os serviços de acordo com a Proposta de Preços, de __/__/2019 e com o Termo de Referência constante do edital de Pregão Eletrônico nº 369/2019.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gerência		Gestor:	
Fiscalizadora:		Fiscal Técnico:	
Telefone:			

USO EXCLUSIVO DA FHE

Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Solicitação de Compras:	

1. Condições de execução de serviço.

1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.

- 1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.
- 1.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preservar a segurança das instalações da CONTRATANTE, de terceiros e de pessoas próximas aos locais onde serão executados os serviços.
- 1.4. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades com as especificações e quantidades constantes desta AES e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.
- 1.5. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços à CONTRATANTE.
- 1.6. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.
- 1.7. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.8. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 1.9. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.
- 1.10. No caso de eventual atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo, apresentando as devidas justificativas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta AES.
- 1.11. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços.

2. Garantia

- 2.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer serviço não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais empregados, especificações e ao correto funcionamento.
- 2.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, todos os documentos necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado.
- 2.3. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação escrita da CONTRATANTE, todo e qualquer serviço defeituoso durante o período de garantia técnica.

3. Condições de Pagamento

- 3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, inscrição municipal 0748328400105, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N, SETOR MILITAR URBANO - BRASILIA - DF - CEP: 70630-902.
- 3.2. O pagamento será efetuado por conta corrente, cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.
 - 3.2.1. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.
- 3.3. Citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência bem como os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinadas pela legislação (impostos federais, INSS e ISS). A CONTRATANTE providenciará os respectivos recolhimentos.
 - 3.3.1. Não serão efetuadas retenções dos impostos federais quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto a Nota Fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto na legislação.

3.3.2. A CONTRATADA que for isenta ou dispensada do recolhimento do ISS deverá apresentar ato declaratório emitido pela Secretaria de Fazenda do município que comprove sua condição.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada juntamente com o arquivo XML para o e-mail pagamento.gecoc@fhe.org.br.

3.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo, mediante atesto na Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá observar este prazo ao preencher o vencimento da Nota Fiscal e enviá-la para o referido e-mail corporativo. **Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão.**

3.6. No caso desta AES contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

3.6.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), ou

3.6.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço, discriminando o valor de material e de mão-de-obra, além de indicar os impostos incidentes correspondentes.

3.7. Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a Nota Fiscal a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

4. Penalidades

4.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AES confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

4.1.1. advertência;

4.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor desta AES, atualizada, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual.

4.1.3. cancelamento unilateral do total ou parte deste instrumento, pela CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum ônus para essa, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente; e

4.1.4. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.

4.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

4.3. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.

4.4. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.

4.5. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

4.6. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da presente Carta-Acordo em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

4.7. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto nesta AES o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

4.8. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

5. Vigência

5.1. Este instrumento contratual terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

6. Condições Gerais

6.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente instrumento.

6.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.

6.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-Acordo, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

6.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

6.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

6.8. As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)
Fundação Habitacional do Exército - FHE

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2019– FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA/PRAZO	EVENTO
26/9/2019	Publicação do edital do DOU
26/9/2019	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
9/10/2019	Realização do pregão
11/10/2019	Adjudicação e Homologação
15/10/2019	Emissão do instrumento contratual